



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**  
**(Do Sr. NICOLETTI)**

Requer o envio de Indicação Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para SOLICITAR do governo federal, através do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Polícia Rodoviária Federal a aplicação do Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, **com a redação do Decreto nº 11.211/2022**, ao concurso PRF Edital nº 1/2021, bem como a manutenção de chamadas subsequentes até o completo preenchimento das vagas autorizadas para a T4 do Curso de Formação Policial.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 113, I, do Regimento Interno, o envio ao Poder Executivo da indicação anexa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.

**NICOLETTI**  
Deputado Federal  
UNIÃO/RR





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**  
**(Do Sr. Dep. NICOLETTI)**

SOLICITA URGENTEMENTE providências do governo federal, através do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Polícia Rodoviária Federal para a **aplicação do Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, com a redação do Decreto nº 11.211/2022, ao concurso PRF Edital nº 1/2021, bem como a manutenção de chamadas subsequentes até o completo preenchimento das vagas autorizadas para a T4 do Curso de Formação Policial.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Solicito URGENTEMENTE que o governo federal através do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Polícia Rodoviária Federal apliquem integralmente o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, **na redação dada pelo Decreto nº 11.211/2022**, ao concurso PRF Edital nº 1/2021; e realizem chamadas subsequentes, quantas forem necessárias, visando ao completo preenchimento das vagas autorizadas para a Turma T4 do Curso de Formação Policial, convocando todos os candidatos aprovados dentro do limite legal por lista (até o triplo do número de vagas do edital), observadas as cotas legais aplicáveis.

**JUSTIFICATIVA**

O Edital PRF nº 1/2021 previu 1.500 vagas, sendo 1.125 para ampla concorrência, remetendo ao Decreto nº 9.739/2019. Supervenientemente, o Decreto nº 11.211/2022 incluiu o Anexo III no Decreto nº 9.739/2019, estabelecendo, para concursos em duas etapas (como o da PRF), o limite de aprovados em até 3 vezes o número de vagas autorizadas. A Administração já vem aplicando o novo limite, como demonstra a convocação da T3, que alcançou classificação inicial superior ao limite do “dobro” e compatível com o “triplo”.

Registre-se ainda a elevação do inadimplemento entre as turmas: T1 (~7%), T2 (~26%) e T3 (superior a 40%). O intervalo mais longo entre a prova e o

Apresentação: 19/11/2025 10:42:12.797 - Mesa

INC n.2823/2025



\* C D 2 5 5 6 4 1 7 1 4 8 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

CFP tem provocado desistências expressivas, exigindo reposições por meio de novas chamadas para evitar turmas subdimensionadas.

Diante disso, a aplicação do Anexo III com a redação dada pelo Decreto nº 11.211/2022 ao concurso PRF/2021 e a manutenção de chamadas subsequentes até o completo provimento da T4 mostram-se medidas necessárias à eficiência e à economicidade administrativas, com benefício direto ao interesse público no reforço do efetivo da PRF. Considerando a ampla concorrência, o limite legal alcança até 3.375 aprovados, preservando a observância das cotas e o princípio da isonomia.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.

**NICOLETTI**  
Deputado Federal  
UNIÃO/RR

